

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Caetité**



ÍNDICE

DECRETO

DECRETO Nº 253, DE 4 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
DECRETO Nº 254, DE 4 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ANALISTA DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
DECRETO Nº 255, DE 4 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 151-2026	
DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 152-2026	

HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 90032/2026 – PE 90033/2026 – PE 90034/2026	
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DP 90037/2026	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – TRANSPORTE ESCOLAR	

OUTROS

CRF – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA EM CAETITÉ	
---	--

CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2025	
---	--

DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL – TRANSPORTE ESCOLAR	
--	--



DECRETO Nº 253, DE 4 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 253, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SUPERINTENDENTE DE
COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais, e, especificamente, cumprindo o quanto disposto no art. 65 da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei nº 1099/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Indira de Matos Fernandes, no cargo, em comissão, de Superintendente de Comunicação e Acompanhamento Educacional, vetor V-4, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento do quanto disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01.08.2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 4 de agosto de 2026.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 254, DE 4 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ANALISTA DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 254, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ANALISTA DE
CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais, e, especificamente, cumprindo o quanto disposto no art. 65 da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei nº 1099/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Cristiane Kelly Cardoso de Oliveira, no cargo, em comissão, de Analista de Contratos, vetor V-9, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento do quanto disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03.08.2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 4 de agosto de 2026.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 255, DE 4 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 255, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e, especificamente, cumprindo o quanto disposto no art. 65 da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei nº 627/2006

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DIOGO SILVA**, no cargo, em comissão, de Diretora da Unidade Escolar Monsenhor Osvaldo Magalhães.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento do quanto disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 4 de agosto de 2026.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 151-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENÉ CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 151 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.073/2025 de 29 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0700000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2.015 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.			50.000,00
	Total por Ação:		50.000,00
2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.			10.000,00
	Total por Ação:		10.000,00
2.054 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.			5.000,00
	Total por Ação:		5.000,00
2.067 - GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.			75.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.			15.000,00
	Total por Ação:		90.000,00
2.111 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.			40.000,00
	Total por Ação:		40.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		195.000,00
1200000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS			
2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.			50.000,00
	Total por Ação:		50.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		50.000,00
	Total Suplementado:		245.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0700000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1.048 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E UNIDADE MÓVEL PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		15.000,00
	Total por Ação:	15.000,00
1.049 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E UNIDADE MÓVEL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
1.077 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UPA		
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
2.016 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS I		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado		15.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		10.000,00
	Total por Ação:	25.000,00
2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		20.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
2.068 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.1.90.04.00 / 1600 - Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
2.069 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
2.077 - GESTÃO DO NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo		5.000,00
	Total por Ação:	5.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	195.000,00
1000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
2.011 - GESTÃO DE AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA		
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00

Total Anulado: 245.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 4 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 04 de agosto de 2026.

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72



DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 152-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENÉ CERQUEIRA DE OLIVEIRA -

CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 152 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais), para fins que se especifica e das outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.073/2025 de 29 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO E QUADRAS POLIESPORTIVAS			
4.4.90.51.00 / 1570 - Obras e Instalações			80.000,00
	Total por Ação:		80.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		80.000,00
1100000 - SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE E LIMP. PUBLICA			
2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA			
3.3.90.39.00 / 1720 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.			217.000,00
	Total por Ação:		217.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		217.000,00
1200000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS			
2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS			
3.3.90.30.00 / 1720 - Material de Consumo			18.000,00
	Total por Ação:		18.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		18.000,00
	Total Suplementado:		315.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
1.045 - CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E REFORMA DE CRECHES			
4.4.90.51.00 / 1571 - Obras e Instalações			80.000,00
	Total por Ação:		80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00
0900000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS			
1.053 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS			
4.4.90.51.00 / 1754 - Obras e Instalações			235.000,00
		Total por Ação:	235.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	235.000,00
		Total Anulado:	315.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 4 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 04 de agosto de 2026.

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72



EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 90032/2026 – PE 90033/2026 – PE 90034/2026



Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
UASG 983403 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
PREGÃO 90032/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/21
Critério de Julgamento: Maior Desconto
Compra Emergencial: Não
Objeto da Compra: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de agenciamento de passagens terrestres estaduais e nacionais, para atender as necessidades do Município de Caetité-BA.
Entrega de Proposta: De 17/06/2026 às 08:00 até 06/07/2026 às 09:00
Abertura da Sessão pública: Dia 06/07/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Característica: SR – Registro de Preços
Modo de Disputa: Aberto

Proposta vencedora do Item 01	Condição	Valor Homologado
49.524.750/0001-51 - BLUE TRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	ME	R\$: 324.437,06 (15,00%)

Caetité-BA, 04 de agosto de 2026. Valtécio Neves Aguiar – Prefeito.





Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
UASG 983403 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
PREGÃO 90033/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/21
Critério de Julgamento: Menor Preço
Compra Emergencial: Não
Objeto da Compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e aparelhos diversos destinados às unidades escolares e unidades escolares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Caetité-BA.
Entrega de Proposta: De 26/06/2026 às 08:00 até 07/07/2026 às 09:00
Abertura da Sessão pública: Dia 07/07/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Característica: SR – Registro de Preços
Modo de Disputa: Aberto

Proposta vencedora do Grupo 01	Condição	Valor Homologado
54.362.519/0001-49 - CREATIVE LICITACOES LTDA	EPP	R\$: 549.910,00
Proposta vencedora do Grupo 02	Condição	Valor Homologado
43.144.117/0001-51 - ESPACO CONFORTO COLCHOES LTDA	ME	R\$: 129.760,00

Caetité-BA, 04 de agosto de 2026. Valtécio Neves Aguiar – Prefeito.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.405-586 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
UASG 983403 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
PREGÃO 90034/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/21
Critério de Julgamento: Menor Preço
Compra Emergencial: Não
Objeto da Compra: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Caetité-BA.
Entrega de Proposta: De 26/06/2026 às 08:00 até 10/07/2026 às 09:00
Abertura da Sessão pública: Dia 10/07/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Proposta vencedora do Item 01	Condição	Valor Homologado
45.708.819/0001-46 - WANDERSON DOS SANTOS TEIXEIRA BA	ME	R\$: 68.600,00
Proposta vencedora do Item 10	Condição	Valor Homologado
58.172.849/0001-22 - 58.172.849 FABIO COSTA DA SILVA	ME	R\$: 120.000,00

Caetité-BA, 04 de agosto de 2026. Valtécio Neves Aguiar – Prefeito.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.405-586 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DP 90037/2026



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
UASG 983403 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
DISPENSA ELETRÔNICA 90037/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/21 Característica: Dispensa com Disputa
Critério de Julgamento: Menor Preço Modo de Disputa: Aberto

Compra Emergencial: Não
Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação e gestão de impressoras multifuncionais para o Núcleo Educacional de Avaliação e Formação – NEAF do Município de Caetité/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Entrega de Proposta: Do 23/07/2026 às 08:00 até dia 27/07/2026 08:01.
Abertura da Sessão pública: 27/07/2026 às 08:00 (horário de Brasília)
Período para envio de lances: 08:00hs. às 14:00hs.
Código PNCP: [13811476000154-1-000237/2026](https://www.cnpj.gov.br/13811476000154-1-000237/2026)

Item	Proposta vencedora	Condição	Valor Homologado
01	U.M. SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA.	ME	R\$ 15.000,00

Caetité-BA, 04 de agosto de 2026. Valtécio Neves Aguiar – Prefeito.





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -
TRANSPORTE ESCOLAR**



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA**

DISPENSA EMERGENCIAL Nº.: 90047/2026

O Prefeito do Município de Caetité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de contratação direta nos termos abaixo:

Número do Processo Administrativo: 127/2026

Número da Contratação Direta: 90047/2026

Modalidade: Dispensa Emergencial

Número de Identificação PNCP: 13811476000154-1-000254/2026

Data de Homologação: 04/08/2026

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, em caráter emergencial, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Caetité – BA.

CONTRATADOS:

LINHA	EMPRESA CONTRATADA	CNPJ
53	DELSON CARDOSO OLIVEIRA SOUZA LTDA	38.130.097/0001-20
57	DELSON CARDOSO OLIVEIRA SOUZA LTDA	38.130.097/0001-20

Valor global: R\$ 90.379,80 (noventa mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Caetité - Bahia, 04/08/2026.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité-BA.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de
Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



CRF – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA EM CAETITÉ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CRF Nº 04/2026

Processo Administrativo: 15/2025

MUNICÍPIO DE CAETITÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.811.476/0001-54, com sede na Avenida Prof.^a Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 02.382.749-18 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 181.927.855-72, no uso de suas Funções e Atribuições legais, previstas no art. 164 da Lei Orgânica do Município de Caetité/BA, c/c com os arts. 10, 11, 12, 13, 18, 24, 28, 30, 31, 32, 33, 38, 45 e 64 da Lei Federal nº 13.465/2017, nos termos dos Decretos Municipais nº 134/2023 e 170/2023 e com supedâneo no Art. 30 da Constituição Federal, arts. 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 do Decreto Federal nº 9.310/18, e ainda considerando do que consta do

PROCESSO DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado. CERTIFICA, ainda, que o referido procedimento administrativo foi finalizado por decisão publicada no Diário Oficial do Município em: **30/07/2026** (Edição nº **3.924/2026**), informando os seguintes requisitos existentes do referido procedimento:

NÚCLEO URBANO REGULARIZADO	NÚCLEO URBANO INFORMAL 11
LOCALIZAÇÃO	Avenida Décio Cerqueira, Posse de Hasama Edweiss N. Fernandes Teixeira, Avenida Vereador César Teixeira Ladeia e Travessa Décio Cerqueira.
	Área de 2.686,67 m² (dois mil, seiscentos e oitenta e seis, sessenta e sete metros

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

DESCRIÇÃO DA GLEBA REGULARIZADA	quadrados), e 206,71 m (duzentos e seis, setenta e um metros) lineares de perímetro.
MODALIDADE DE REURB	Regularização Fundiária Urbana de interesse específico e social (REURB-E/S)
RESPONSABILIDADE E CRONOGRAMA DE OBRAS	O núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida e não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do Termo de Compromisso. Dessa forma, não existe cronograma de Obras para esse núcleo.

QUADRA A

Nº	QUALIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO	IDENTIFICAÇÃO DO LOTE REGULARIZADO	TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
01	CLÁUDIO S. L. , brasileiro, servente de pedreiro, inscrito no CPF Nº 012.***.***-60 , nascido em 18/05/1983, filho de Maria M. S. L. e Carlito C. L., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com MARILENE DOS S. C. L. , brasileira, do lar, inscrita no CPF Nº 070.***.***-33 , nascida em 04/02/1994, filha de Noeme P. dos S. C. e José M. de J. C., residentes, domiciliados e titulares de um imóvel na Travessa Décio Cerqueira, nº 0065, bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia.	• Tendo a Terra Nua As seguintes características: O referido lote está localizado na TV. DÉCIO CERQUEIRA, com a seguinte descrição: Para quem da TV. DÉCIO CERQUEIRA olha para O LOTE 01-A inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada Long: -42°28'40,427" e Lat: -14°03'45,226", no azimute de 183°02'42" com uma distância de 13,35 m de frente até o vértice 2 de coordenada Long: -42°28'40,446" e Lat: -14°03'45,660", confrontando com TV. DÉCIO CERQUEIRA, daí deflete à direita no azimute de 183°02'42" com uma distância de 2,66 m de frente até o vértice 3 de coordenada Long: -42°28'40,449" e Lat: -14°03'45,747", confrontando com TV. DÉCIO CERQUEIRA, daí deflete à direita no azimute de 272°15'07" com uma distância de 7,70 m do lado esquerdo até o vértice 4 de coordenada Long: -42°28'40,706" e Lat: -14°03'45,739", confrontando com Lote 08-A, daí deflete à direita no azimute de 0°52'21" com uma distância de 14,30 m ao fundo até o	01/2026 REURB-S

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

	vértice 5 de coordenada Long: -42°28'40,704" e Lat: -14°03'45,274", confrontando com Lote 07-A, daí deflete à direita no azimuth de 80°33'55" com uma distância de 2,06 m do lado direito até o vértice 6 de coordenada Long: -42°28'40,636" e Lat: -14°03'45,263", confrontando com Lote 06-A, daí deflete à direita no azimuth de 80°33'55" com uma distância de 6,38 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada Long: -42°28'40,427" e Lat: -14°03'45,226", confrontando com Lote 02-A. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e encontram-se representadas através do sistema de coordenadas geodésicas, tendo como sistema de referência, o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção topográfico. • Descrição da área e configuração geométrica do lote Esta poligonal de formato irregular, contém o perímetro de 46,45 m, totalizando uma área de 121,00 m². • Cadastro Imobiliário Nº: 01.05.219.0100.001 • Valor do Lote: R\$ 37.510,00 Matrícula nº _____, Livro: _____, Pág.: _____.	
SIBELE C. DOS S., brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF Nº 092.***.***-26, nascida em 30/07/2005, filha de	• Tendo a Terra Nua as seguintes Características: O referido lote está localizado na TV. DÉCIO CERQUEIRA, com a seguinte	

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

02	Leidivaldo J. dos S. e Sonia R. C. S., residente e domiciliada na Rua Brasília, nº14, bairro Santo Antônio, Caetité-Bahia e titular de um lote na Travessa Décio Cerqueira, s/n, bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia.	descrição: Para quem da TV. DÉCIO CERQUEIRA olha para o LOTE 02-A inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada Long: -42°28'40,422" e Lat: -14°03'44,867", no azimute de 181°24'34" com uma distância de 11,05 m de frente até o vértice 2 de coordenada Long: -42°28'40,427" e Lat: -14°03'45,226", confrontando com TV. DÉCIO CERQUEIRA, daí deflete à direita no azimute de 260°33'55" com uma distância de 6,38 m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada Long: -42°28'40,636" e Lat: -14°03'45,263", confrontando com Lote 01-A, daí deflete à direita no azimute de 350°50'48" com uma distância de 11,80 m ao fundo até o vértice 4 de coordenada Long: -42°28'40,703" e Lat: -14°03'44,884", confrontando com Lote 06-A, daí deflete à direita no azimute de 86°59'32" com uma distância de 8,45 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada Long: -42°28'40,422" e Lat: -14°03'44,867", confrontando com Lote 03-A. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e encontram-se representadas através do sistema de coordenadas geodésicas, tendo como sistema de referência, o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção topográfico. • Descrição da área e configuração geométrica do lote Esta poligonal de formato irregular, contém o perímetro de 37,68m, totalizando uma área de 84,18 m². • Cadastro Imobiliário Nº: 01.05.219.0087.001	02/2026 REURB-S
----	---	---	--------------------



 ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ			
		• Valor do Lote: R\$ 26.095,80 Matrícula nº _____, Livro: _____, Pág.: _____.	
03	DELSON C. O. S., brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF Nº 926.***.***-49 e RG Nº 81*****67, nascido em 05/11/1976, filho de Maria C. O. e Jovito P. S., residente e domiciliado na Rua Dep. Adolfo Domingues, nº 690, bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia e titular de um lote na Avenida Décio Cerqueira, nº s/n, bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia.	• Tendo a Terra Nua as Seguintes Características: O referido lote está localizado na AV. DÉCIO CERQUEIRA, com a seguinte descrição: Para quem da AV. DÉCIO CERQUEIRA olha para o LOTE 03-A inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada Long: -42°28'40,700" e Lat: -14°03'44,357", no azimute de 88°21'22" com uma distância de 8,28 m de frente até o vértice 2 de coordenada Long: -42°28'40,425" e Lat: -14°03'44,347", confrontando com AV. DÉCIO CERQUEIRA, daí deflete à direita no azimute de 180°47'57" com uma distância de 6,65 m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada Long: -42°28'40,426" e Lat: -14°03'44,563", confrontando com TV. DÉCIO CERQUEIRA, daí deflete à esquerda no azimute de 178°49'25" com uma distância de 5,48 m do lado esquerdo até o vértice 4 de coordenada Long: -42°28'40,420" e Lat: -14°03'44,741", confrontando com TV. DÉCIO CERQUEIRA, daí deflete à direita no azimute de 181°22'06" com uma distância de 3,87 m do lado esquerdo até o vértice 5 de coordenada Long: -42°28'40,422" e Lat: -14°03'44,867", confrontando com TV. DÉCIO CERQUEIRA, daí deflete à direita no azimute de 266°59'32" com uma distância de 8,45 m ao fundo até o vértice 6 de coordenada Long: -42°28'40,703" e Lat: -14°03'44,884", confrontando com Lote 02-A, daí deflete à direita no azimute de 2°40'12" com uma distância de 6,21 m do lado direito	03/2026 REURB-S

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

	até o vértice 7 de coordenada Long: - 42°28'40,695" e Lat: -14°03'44,683", confrontando com Lote 05-A, daí deflete à esquerda no azimute de 359°41'43" com uma distância de 10,00 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada Long: -42°28'40,700" e Lat: -14°03'44,357", confrontando com Lote 04-A. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e encontram-se representadas através do sistema de coordenadas geodésicas, tendo como sistema de referência, o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção topográfico. • Descrição da área e configuração geométrica do lote Esta poligonal de formato irregular, contém o perímetro de 48,94 m, totalizando uma área de 132,86 m². • Cadastro Imobiliário Nº: 01.05.219.0076.001 • Valor do Lote: R\$ 41.186,60 Matrícula nº _____, Livro: _____, Pág.: _____.	
JOÁS DA S. C., brasileiro, lavrador, inscrito no CPF Nº 917.***.***-72 e RG Nº 86*****69, nascido em 21/09/1977, filho de Maria F. da S. C. e José N. C., casado sob o regime Comunhão Parcial de	• Tenda a Terra Nua as Seguintes Características: O referido lote está localizado na AV. VEREADOR CÉSAR TEIXEIRA LADEIA, com a seguinte descrição: Para quem da AV. VEREADOR CÉSAR TEIXEIRA LADEIA olha para o LOTE 04-A inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada Long: -	

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

04	Bens, com DÉBORA A. DE M. S., brasileira, professora, inscrita no CPF N° 929.***.***-00 e RG N° 59*****00, nascida em 28/08/1974, filha de Amélia de A. M. e João R. de M., residentes e domiciliados na Rua Vi Lot São Vicente, nº 0067, bairro São Vicente, Caetité-Bahia e titulares de um imóvel na Avenida Vereador Cesar Teixeira Ladeia, s/n, bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia. 42°28'41,351" e Lat: -14°03'44,786", no azimute de 359°01'57" com uma distância de 6,35 m de frente até o vértice 2 de coordenada Long: -42°28'41,357" e Lat: -14°03'44,580", confrontando com AV. VEREADOR CÉSAR TEIXEIRA LADEIA, daí deflete à direita no azimute de 25°57'28" com uma distância de 4,76 m de frente até o vértice 3 de coordenada Long: -42°28'41,289" e Lat: -14°03'44,440", confrontando com AV. VEREADOR CÉSAR TEIXEIRA LADEIA, daí deflete à direita no azimute de 82°27'38" com uma distância de 17,84 m do lado esquerdo até o vértice 4 de coordenada Long: -42°28'40,700" e Lat: -14°03'44,357", confrontando com AV. DÉCIO CERQUEIRA, daí deflete à direita no azimute de 179°41'43" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice 5 de coordenada Long: -42°28'40,695" e Lat: -14°03'44,683", confrontando com Lote 03-A, daí deflete à direita no azimute de 261°26'40" com uma distância de 19,94 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada Long: -42°28'41,351" e Lat: -14°03'44,786", confrontando com Lote 05-A. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e encontram-se representadas através do sistema de coordenadas geodésicas, tendo como sistema de referência, o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção topográfico. • Descrição da área e configuração geométrica do lote Esta poligonal de formato irregular, contém o perímetro de 58,89 m, totalizando uma área de 197,21 m².	04/2026 REURB-E
----	--	--------------------



 ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ			
		• Cadastro Imobiliário N°: 01.05.219.0053.001 • Valor do Lote: R\$ 61.135,10 Matrícula nº _____, Livro: _____, Pág.: _____.	
05	JOSÉ R. DE S. G., brasileiro, cantor, inscrito no CPF N° 052.***.***-07 e RG N° 16*****70, nascido em 09/10/1980, filho de Nelsina F. de S. G. e Celso S. G., casado sob o regime Comunhão Parcial de Bens, com VANÚZIA F. DE J. S., brasileira, do lar, inscrita no CPF N° 038.***.***-30 e RG N° 14*****06, nascida em 01/09/1990, filha de Joaquim C. de J. e Vitória V. de F. J., residentes, domiciliados e titulares de um imóvel na Avenida Vereador Cesar Teixeira Ladeia, n° 225, bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia.	• Tenda a Terra Nua as Seguintes Características: O referido lote está localizado na AV. VEREADOR CÉSAR TEIXEIRA LADEIA, com a seguinte descrição: Para quem da AV. VEREADOR CÉSAR TEIXEIRA LADEIA olha para o LOTE 06-A inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada Long: -42°28'41,369" e Lat: -14°03'45,312", no azimuth de 2°40'44" com uma distância de 10,30 m de frente até o vértice 2 de coordenada Long: -42°28'41,357" e Lat: -14°03'44,978", confrontando com AV. VEREADOR CÉSAR TEIXEIRA LADEIA, daí deflete à direita no azimuth de 94°01'57" com uma distância de 1,17 m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada Long: -42°28'41,318" e Lat: -14°03'44,980", confrontando com AV. VEREADOR CÉSAR TEIXEIRA LADEIA, daí deflete à esquerda no azimuth de 81°33'56" com uma distância de 18,70 m do lado esquerdo até o vértice 4 de coordenada Long: -42°28'40,703" e Lat: -14°03'44,884", confrontando com Lote 05-A, daí deflete à direita no azimuth de 170°50'48" com uma distância de 11,80 m ao fundo até o vértice 5 de coordenada Long: -42°28'40,636" e Lat: -14°03'45,263", confrontando com Lote 02-A, daí deflete à direita no azimuth de 260°33'55" com uma distância de 2,06 m do lado direito até o vértice 6 de coordenada Long: -	05/2026 REURB-S

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

42°28'40,704" e Lat: **-14°03'45,274"**,
confrontando com **Lote 01-A**, daí deflete à
direita no azimuth de **1°02'26"** com uma
distância de **1,68 m** do lado direito até o vértice
7 de coordenada Long: **-42°28'40,703"** e Lat:
-14°03'45,220", confrontando com **Lote 07-A**,
daí deflete à esquerda no azimuth de
262°29'57" com uma distância de **20,20 m** do
lado direito até o vértice 1 de coordenada
Long: **-42°28'41,369"** e Lat: **-14°03'45,312"**,
confrontando com **Lote 07-A**.

Todas as coordenadas aqui descritas
estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico
Brasileiro (SGB) e encontram-se representadas
através do sistema de coordenadas geodésicas,
tendo como sistema de referência, o Sirgas
2000. Todos os azimutes e distâncias, área e
perímetro foram calculados no plano de
projeção topográfico.

• **Descrição da área e configuração
geométrica do lote**

Esta poligonal de formato irregular,
contém o perímetro de 65,91 m, totalizando
uma área de 213,42 m².

• **Cadastro Imobiliário Nº:**
01.05.219.0024.001

• **Valor do Lote: R\$ 66.160,20**

Matrícula nº _____, Livro: _____,
Pág.: _____.

QUADRA B

HELDERNEY A. S.,
brasileiro, lavrador,
inscrito no CPF Nº _____

• **Tendo a Terra Nua as Seguintes
Características:**

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

01 037.***.***-75 e RG N° 14*****63, nascido em 23/09/1987, filho de João R. da S. e Eunice A. de A. S., casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com JUCINÉIA J. P. S., brasileira, recepcionista, inscrita no CPF N° 038.***.***-09 e RG N° 14*****13, nascida em 02/09/1985, filha de Mosart B. P. e Judite N. J. P., residentes e domiciliados na Rua Deolino Gonçalves Neves Piripá, n° 35, bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP: 46405-618 e titulares de um lote na Travessa Décio Cerqueira, s/n, bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia.	O referido lote está localizado na TV. DÉCIO CERQUEIRA, com a seguinte descrição: Para quem da TV. DÉCIO CERQUEIRA olha para o LOTE 02-B inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada Long: -42°28'40,199" e Lat: -14°03'45,469", no azimute de 1°22'05" com uma distância de 7,22 m de frente até o vértice 2 de coordenada Long: -42°28'40,196" e Lat: -14°03'45,234", confrontando com TV. DÉCIO CERQUEIRA, daí deflete à direita no azimute de 89°59'37" com uma distância de 15,32 m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada Long: -42°28'39,685" e Lat: -14°03'45,229", confrontando com Lote 03-B, daí deflete à direita no azimute de 179°59'37" com uma distância de 7,20 m ao fundo até o vértice 4 de coordenada Long: -42°28'39,682" e Lat: -14°03'45,463", confrontando com Lote 06-B, daí deflete à direita no azimute de 269°54'29" com uma distância de 15,50 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada Long: -42°28'40,199" e Lat: -14°03'45,469", confrontando com Lote 01-B. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e encontram-se representadas através do sistema de coordenadas geodésicas, tendo como sistema de referência, o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção topográfico. • Descrição da área e configuração geométrica do lote Esta poligonal de formato irregular, contém o perímetro de 45,24 m, totalizando uma área de 111,13 m². • Cadastro Imobiliário N°: 01.05.219.0120.001	01/2026 REURB-S
---	---	-----------------------------------

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



 ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ			
		• Valor do Lote: R\$ 34.450,30 Matrícula nº _____, Livro: _____, Pág.: _____.	
02	MARLENE S. DA S. I., brasileira, divorciada, técnica administrativo, inscrito no CPF Nº 107.***.***-00 e RG Nº 01.***.***-99, nascida em 02/04/1956, filha de Filadélfia R. S. da S. e Manoel R. da S., residente e domiciliada na Rua do Baraúna, nº10, Caetité-Bahia e titular de um lote na Avenida Décio Cerqueira, s/n, bairro Prisco Viana, Caetité-Ba.	• Tendo a Terra Nua as Seguintes Características: O referido lote está localizado na AV. DÉCIO CERQUEIRA, com a seguinte descrição: Para quem da AV. DÉCIO CERQUEIRA olha para o LOTE 04-B inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada Long: -42°28'40,189" e Lat: -14°03'44,341", no azimute de 92°36'06" com uma distância de 9,63 m de frente até o vértice 2 de coordenada Long: -42°28'39,868" e Lat: -14°03'44,352", confrontando com AV. DÉCIO CERQUEIRA, daí deflete à direita no azimute de 184°13'54" com uma distância de 20,18 m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada Long: -42°28'39,911" e Lat: -14°03'45,007", confrontando com Lote 05-B, daí deflete à direita no azimute de 270°04'16" com uma distância de 8,49 m ao fundo até o vértice 4 de coordenada Long: -42°28'40,194" e Lat: -14°03'45,010", confrontando com Lote 03-B, daí deflete à direita no azimute de 1°02'39" com uma distância de 0,01 m do lado direito até o vértice 5 de coordenada Long: -42°28'40,194" e Lat: -14°03'45,009", confrontando com Lote 03-B, daí deflete à esquerda no azimute de 1°00'34" com uma distância de 20,55 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada Long: -42°28'40,189" e Lat: -14°03'44,341", confrontando com TV. DÉCIO CERQUEIRA. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico	02/2026 REURB-S
Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54 Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704 www.caetite.ba.gov.br  			

 ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ			
		Brasileiro (SGB) e encontram-se representadas através do sistema de coordenadas geodésicas, tendo como sistema de referência, o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção topográfico. • Descrição da área e configuração geométrica do lote Esta poligonal de formato irregular, contém o perímetro de 58,56 m, totalizando uma área de 184,44 m². • Cadastro Imobiliário Nº: 01.05.219.0155.001 • Valor do Lote: R\$ 57.176,40 Matrícula nº _____, Livro: _____, Pág.: _____.	
03	EDSON B. V., brasileiro, solteiro, porteiro, inscrito no CPF Nº 019.***-***-06 e RG Nº 12.***-***-69, nascido em 11/11/1983, filho de Pretina B. V. e Nivaldo R. V., residente e domiciliado na Pv Formosa 1, nº 1395, Zona rural, Caetité-Bahia e titular de um imóvel na Avenida Décio Cerqueira, s/n, bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia.	• Tendo a Terra Nua as Seguintes Características: O referido lote está localizado na AV. DÉCIO CERQUEIRA, com a seguinte descrição: Para quem da AV. DÉCIO CERQUEIRA olha para o LOTE 05-B inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada Long: -42°28'39,868" e Lat: -14°03'44,352", no azimute de 92°25'15" com uma distância de 6,08 m de frente até o vértice 2 de coordenada Long: -42°28'39,666" e Lat: -14°03'44,358", confrontando com AV. DÉCIO CERQUEIRA, daí deflete à direita no azimute de 180°54'20" com uma distância de 0,02 m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada Long: -42°28'39,666" e Lat: -14°03'44,359", confrontando com Lote 06-B, daí deflete à direita no azimute de 182°24'52"	03/2026 REURB-S

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



PREFEITURA DE
CAETITÉ
Pela Lei nº 1.234/2016



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

com uma distância de **20,31 m** do lado esquerdo até o vértice **4** de coordenada Long: - **42°28'39,687"** e Lat: - **14°03'45,019"**, confrontando com **Lote 06-B**, daí deflete à direita no azimuth de **273°46'27"** com uma distância de **6,72 m** ao fundo até o vértice **5** de coordenada Long: - **42°28'39,911"** e Lat: - **14°03'45,007"**, confrontando com **Lote 03-B**, daí deflete à direita no azimuth de **4°13'54"** com uma distância de **20,18 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada Long: - **42°28'39,868"** e Lat: - **14°03'44,352"**, confrontando com **Lote 04-B**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e encontram-se representadas através do sistema de coordenadas geodésicas, tendo como sistema de referência, o Sirgas 2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção topográfico.

• **Descrição da área e configuração geométrica do lote**

Esta poligonal de formato irregular, contém o perímetro de 53,31 m, totalizando uma área de 129,58 m².

• **Cadastro Imobiliário N°:**
01.05.219.0160.001

• **Valor do Lote: R\$ 40.169,80**

Matrícula n° _____, Livro: _____,
Pág.: _____.

I. O presente instrumento é parte integrante de cada um dos Títulos de Legitimação Fundiária.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



PREFEITURA DE
CAETITÉ
Pela Lei nº 1.234/2016



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

- II. A presente certidão é dotada de laudas e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, ao respectivo termo de compromisso relativo à sua execução, (e no caso do registro da titulação – Legitimação Fundiária ou Legitimação de Posse - em conjunto com a CRF), a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Caetité/BA, 04 de agosto de 2026.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR

Prefeito Municipal

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2025



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 261/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90010/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ Nº. 13.811.476/0001-54 E DE OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA DN ENGENHARIA VCA LTDA, CNPJ Nº. 37.712.407/0001-51, COMO CONTRATADA.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 261/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, Nº. 1000, Centro Administrativo, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA, CEP: 46.405-586, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional Nº. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, Nº. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo instaurado para apuração do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa DN ENGENHARIA VCA LTDA;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CONSIDERANDO que foram assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com os arts. 157 e 158 da Lei Federal N°. 14.133/2021;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida pela autoridade competente, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de julho de 2026, determinando a rescisão unilateral do Contrato Administrativo N°. 261/2025;

CONSIDERANDO os arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal N°. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE formalizar a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo N°. 261/2025, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a extinção unilateral do Contrato Administrativo N°. 261/2025, celebrado com a empresa DN ENGENHARIA VCA LTDA, inscrita no CNPJ N°. 37.712.407/0001-51, decorrente da Concorrência Eletrônica N°. 90010/2025, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para execução da conclusão da Escola de 12 Salas – Padrão FNDE – localizada no Bairro Prisco Viana, Município de Caetité/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

I – nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal N°. 14.133/2021;

II – nas cláusulas contratuais que tratam das infrações administrativas, sanções e hipóteses de extinção do contrato;

III – na decisão administrativa proferida nos autos do processo administrativo instaurado para apuração das infrações contratuais, publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS

A extinção unilateral decorre do descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, conforme apurado no processo administrativo específico, cuja decisão concluiu pela inviabilidade da continuidade da execução contratual.

Os fundamentos fáticos e jurídicos encontram-se integralmente consignados na decisão administrativa, que passa a integrar este Termo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE** o **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 261/2025**, firmado com a empresa DN ENGENHARIA VCA LTDA, sem prejuízo da continuidade das medidas decorrentes do processo administrativo.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

A rescisão mantém válidas as penalidades determinadas na decisão administrativa, entre elas:

1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Caetité pelo período de 3 (três) anos;
2. Encaminhamento das informações para lançamento no CEIS e demais sistemas competentes.

A Secretaria competente adotará as providências para notificação da contratada, cobrança de valores e cumprimento das determinações constantes da decisão administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DOS EFEITOS

O presente Termo de Rescisão Unilateral de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/21, passando a produzir efeitos a partir da data de sua assinatura.

CAETITÉ/BA, 03 de agosto de 2026.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



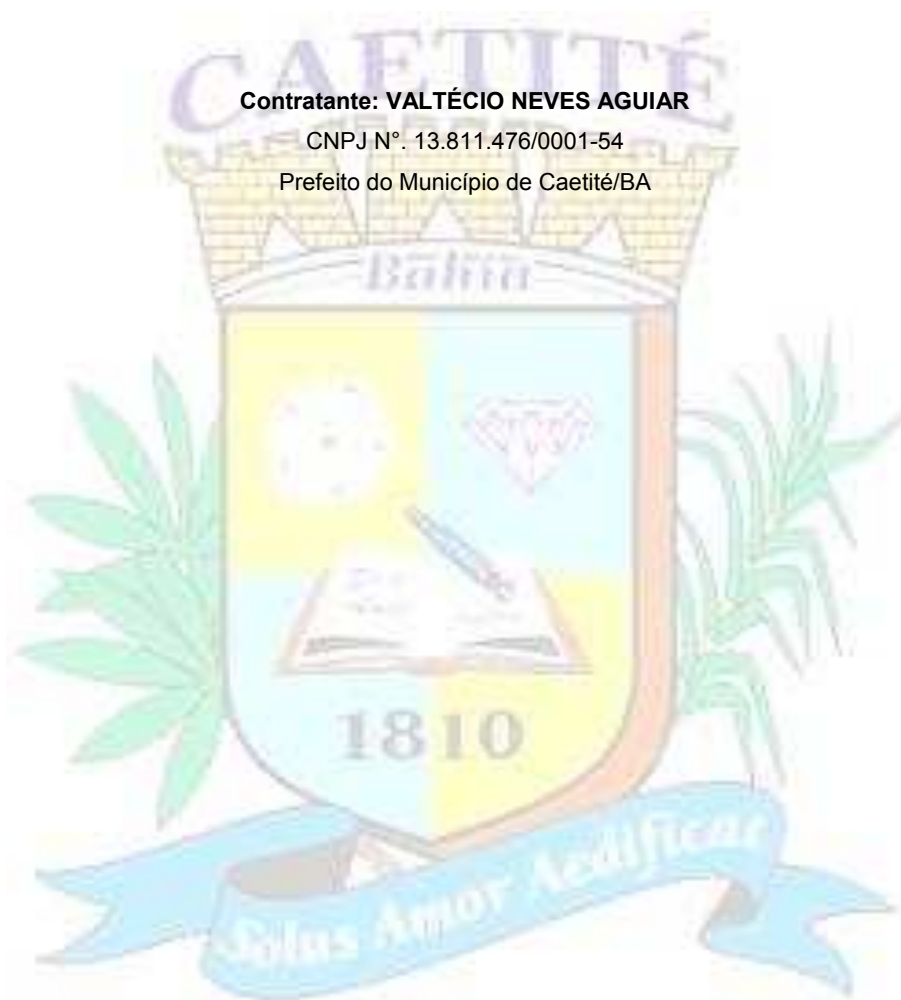


Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR

CNPJ N°. 13.811.476/0001-54

Prefeito do Município de Caetité/BA



Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL – TRANSPORTE ESCOLAR



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Setor Municipal de Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Caetité – BA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, AUTORIZA a divulgação do procedimento de contratação direta por DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, nos termos a seguir:

CONTRATADOS:

LINHA	EMPRESA CONTRATADA	CNPJ
53	DELSON CARDOSO OLIVEIRA SOUZA LTDA	38.130.097/0001-20
57	DELSON CARDOSO OLIVEIRA SOUZA LTDA	38.130.097/0001-20

MODALIDADE: Dispensa emergencial

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/21, Art. 75, inciso VIII

NÚMERO DO PROCESSO: 127/2026

NÚMERO (DISPENSA): 90047/2026

DATA INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 04/08/2026

DATA FINAL DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02/11/2026

VALOR: R\$ 90.379,80 (noventa mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, em caráter emergencial, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Caetité – BA.

Caetité-BA, 04 de agosto de 2026.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD	
SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	VARNEY REIS DE ARAÚJO
PROTOCOLO	
OBJETO:	
Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, em caráter emergencial, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Caetité – BA.	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA:	
A contratação emergencial dos serviços de transporte escolar para atendimento da rede municipal de ensino de Caetité – BA, pelo período de 90 (noventa) dias letivos, justifica-se pela necessidade de assegurar, de forma imediata e ininterrupta, o deslocamento dos estudantes até as unidades escolares, preservando a continuidade da prestação do serviço público de educação e garantindo o direito de acesso e permanência dos alunos na escola. A situação emergencial decorre de fatos supervenientes que demandaram providências urgentes por parte da Administração Pública. Entre eles, destaca-se a necessidade de inclusão de novas rotas em razão da matrícula de estudantes residentes em localidades que não integravam o planejamento inicial do transporte escolar, tornando indispensável a ampliação da cobertura do serviço para atender à nova demanda. Além disso, houve a desistência de empresas vencedoras do procedimento licitatório anteriormente realizado, ocasionando a ausência de atendimento em determinadas rotas e gerando risco concreto de descontinuidade do transporte dos estudantes nelas atendidos.	





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Cumprе destacar, ainda, que a adoção da contratação emergencial visa resguardar a continuidade de um serviço público essencial, especialmente considerando que as unidades escolares da rede municipal encontram-se em pleno funcionamento, inclusive com oferta de ensino em tempo integral. Esse cenário exige a manutenção ininterrupta das condições necessárias ao atendimento dos alunos, sendo imprescindível a adoção de medidas céleres para evitar prejuízos ao calendário letivo, ao processo de ensino-aprendizagem e à regular execução das atividades escolares.

O transporte escolar constitui instrumento indispensável para a efetivação do direito à educação, sobretudo para os estudantes residentes na zona rural e em localidades mais afastadas dos centros urbanos. A disponibilidade desse serviço garante condições adequadas de deslocamento, contribui para a frequência regular às aulas, reduz os índices de evasão escolar e promove igualdade de oportunidades no acesso ao ensino. Embora o Município possua veículos próprios vinculados ao Programa Caminho da Escola, a frota disponível não é suficiente para atender toda a demanda existente, especialmente em virtude da grande extensão territorial da zona rural e da quantidade de rotas necessárias para atender os estudantes da rede municipal.

Diante desse contexto, a contratação emergencial revela-se plenamente justificada e compatível com o interesse público, constituindo medida excepcional e indispensável para assegurar a continuidade do transporte escolar durante o período necessário à regularização da contratação definitiva. Dessa forma, preserva-se a prestação de um serviço essencial, evitando prejuízos aos estudantes e garantindo a continuidade das atividades educacionais com segurança, eficiência e observância ao direito fundamental à educação.

É importante supracitar que nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação encontra respaldo na configuração de situação emergencial devidamente caracterizada, cuja urgência demanda atuação imediata da Administração a fim de evitar prejuízos e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais. A medida restringe-se ao estritamente necessário para o enfrentamento da situação, observando o prazo de 90 dias letivos para conclusão das parcelas contratadas, bem como a vedação de prorrogação, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO E QUANTITATIVO:

ITEM	ROTA	LINHA	VALOR ESTIMADO
01	Caraíbas – Jatobá – Beringela – Chapada - Caldeiras	53	R\$ 59.875,20
02	Sapé – Caldeiras – Bom Sucesso - Caldeiras	57	R\$ 30.504,60



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

TOTAL	R\$ 90.379,80 (noventa mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)
PREVISÃO DE INICIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO DO MATERIAL:	
A necessidade é imediata, o serviço iniciará após a assinatura do contrato.	
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:	
Varney Reis de Araújo, Presidente da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar	
DATA DA FORMALIZAÇÃO:	
17 de julho de 2026.	

Autorizo a Formalização de Demanda para elaboração de Estudo Técnico Preliminar a ser descrito em conformidade com as exigências da lei.

Caetité, 17 de julho de 2026.

VARNEY REIS DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PORTARIA 022 DE 17 DE JANEIRO DE 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, em caráter emergencial, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Caetité – BA.

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS.

1.1. NECESSIDADES E REQUISITOS

A contratação emergencial dos serviços de transporte escolar para atendimento da rede municipal de ensino de Caetité – BA, pelo período de 90 (noventa) dias letivos, justifica-se pela necessidade de assegurar, de forma imediata e ininterrupta, o deslocamento dos estudantes até as unidades escolares, preservando a continuidade da prestação do serviço público de educação e garantindo o direito de acesso e permanência dos alunos na escola.

A situação emergencial decorre de fatos supervenientes que demandaram providências urgentes por parte da Administração Pública. Entre eles, destaca-se a necessidade de inclusão de novas rotas em razão da matrícula de estudantes residentes em localidades que não integravam o planejamento inicial do transporte escolar, tornando indispensável a ampliação da cobertura do serviço para atender à nova demanda. Além disso, houve a desistência de empresas vencedoras do procedimento licitatório anteriormente realizado, ocasionando a ausência de atendimento em determinadas rotas e gerando risco concreto de descontinuidade do transporte dos estudantes nelas atendidos.

Cumprir destacar, ainda, que a adoção da contratação emergencial visa resguardar a continuidade de um serviço público essencial, especialmente considerando que as unidades escolares da rede municipal encontram-se em pleno funcionamento, inclusive com oferta de ensino em tempo integral. Esse cenário exige a manutenção ininterrupta das condições necessárias ao atendimento dos alunos, sendo imprescindível a adoção de medidas céleres para evitar prejuízos ao calendário letivo, ao processo de ensino-aprendizagem e à regular execução das atividades escolares.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O transporte escolar constitui instrumento indispensável para a efetivação do direito à educação, sobretudo para os estudantes residentes na zona rural e em localidades mais afastadas dos centros urbanos. A disponibilidade desse serviço garante condições adequadas de deslocamento, contribui para a frequência regular às aulas, reduz os índices de evasão escolar e promove igualdade de oportunidades no acesso ao ensino. Embora o Município possua veículos próprios vinculados ao Programa Caminho da Escola, a frota disponível não é suficiente para atender toda a demanda existente, especialmente em virtude da grande extensão territorial da zona rural e da quantidade de rotas necessárias para atender os estudantes da rede municipal.

Diante desse contexto, a contratação emergencial revela-se plenamente justificada e compatível com o interesse público, constituindo medida excepcional e indispensável para assegurar a continuidade do transporte escolar durante o período necessário à regularização da contratação definitiva. Dessa forma, preserva-se a prestação de um serviço essencial, evitando prejuízos aos estudantes e garantindo a continuidade das atividades educacionais com segurança, eficiência e observância ao direito fundamental à educação.

É importante supracitar que nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação encontra respaldo na configuração de situação emergencial devidamente caracterizada, cuja urgência demanda atuação imediata da Administração a fim de evitar prejuízos e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais. A medida restringe-se ao estritamente necessário para o enfrentamento da situação, observando o prazo de 90 dias letivos para conclusão das parcelas contratadas, bem como a vedação de prorrogação, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público.

1.2 Natureza Comum dos Serviços de Transporte Escolar:

Considerando a Lei nº 14.133/2021, os serviços de transporte escolar são categorizados como de natureza comum devido à possibilidade de definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade, caracterizados por especificações usuais de mercado. Essa classificação justifica a escolha da

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

dispensa eletrônica, como modalidade de licitação adequada para a contratação dos serviços em questão.

A natureza comum dos serviços de transporte escolar é evidenciada pela uniformidade dos requisitos aplicáveis, tais como:

- Capacidade e tipo de veículo (van e ônibus);
- Conformidade com as regulamentações específicas do Código de Trânsito Brasileiro para transporte de escolares;
- Exigências de segurança, incluindo equipamentos obrigatórios e condições de manutenção dos veículos.
- Essa padronização facilita a descrição detalhada do objeto da licitação, permitindo a ampla competição e a obtenção das melhores condições para a administração pública, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Tipos de Veículos Autorizados:

- Van
- Ônibus

Os veículos devem atender às regulamentações do **Código de Trânsito Brasileiro, especialmente o Capítulo XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES.**

- Cintos de segurança em perfeito funcionamento, em número igual à lotação.
- Pneus em condições de uso, dentro do prazo de vida útil.
- Pneu reserva "estepe" nas quantidades e condições definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- Luzes de condução, indicação, alerta e de iluminação interna em funcionamento.
- Vidros translúcidos e sem danos.
- Limitadores de abertura dos vidros corrediços.
- Dispositivos próprios para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4

- Extintor de incêndio com carga de pó químico seco de gás carbônico, com capacidade adequada.
- Equipamento registrador instantâneo de velocidade de tempo (crono tacógrafo).

1.5. Responsabilidades da Contratada:

- Manutenção, lavagem, lubrificação, abastecimento, reposição de peças e seguros dos veículos.
- Substituição imediata de veículos em caso de avaria para evitar interrupção dos serviços.
- Disponibilização de telefones fixo e celular emergencial para contato com a Prefeitura Municipal.
- Zelo para que os alunos permaneçam sentados e usem corretamente o cinto de segurança.
- Cumprimento rigoroso dos horários de chegada e partida definidos pela Secretaria Municipal de Educação junto à Unidade Escolar, comunicado previamente ao motorista.
- Assinatura do registro de ponto diário na unidade escolar, pelo motorista do veículo.
- Comunicação imediata de ocorrências ou acidentes durante a execução dos serviços.
- Manutenção da documentação relativa ao veículo e motorista em ordem.
- Inspeções inicial e semestral realizadas pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar do município.
- Submissão do veículo à vistoria obrigatória de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Este estudo técnico preliminar será realizado para duas linhas de transporte:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO E QUANTITATIVO:		
ROTA	LINHA	VALOR ESTIMADO
Caraibas – Jatobá – Beringela – Chapada - Caldeiras	53	R\$ 59.875,20
Sapé – Caldeiras – Bom Sucesso - Caldeiras	57	R\$ 30.504,60
TOTAL		R\$ 90.379,80 (noventa mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

A estimativa da demanda para a presente contratação emergencial foi definida com base na necessidade de manutenção das duas linhas de transporte escolar que ficaram desatendidas em razão da desistência da empresa anteriormente vencedora do certame. O quantitativo foi apurado a partir dos dados fornecidos pelo Setor de Transporte Escolar, considerando o número de estudantes atendidos, os itinerários existentes e a continuidade da prestação do serviço nas rotas afetadas.

Por se tratar de contratação emergencial, a estimativa restringe-se exclusivamente às linhas impactadas pela desistência, contemplando apenas o período necessário para assegurar a continuidade do transporte escolar até a conclusão da contratação definitiva. Dessa forma, os quantitativos refletem a demanda real e imediata da Administração, garantindo a continuidade de um serviço público essencial sem prejuízo ao acesso e à permanência dos estudantes nas unidades de ensino.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

No âmbito do estudo para a contratação do serviço de transporte escolar no Município de Caetité - BA, delineamos os seguintes resultados pretendidos:

- **Eficiência na Prestação do Serviço:** Buscamos garantir que o serviço de transporte escolar seja eficiente, seguro e confiável. Isso inclui a disponibilidade de veículos adequados, itinerários bem planejados e o cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos.
- **Atendimento Integral aos Estudantes:** Nosso objetivo é atender integralmente às necessidades de transporte dos estudantes, assegurando

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

que todos os alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino sejam contemplados de maneira adequada.

- **Segurança dos Estudantes:** Comprometemo-nos a priorizar a segurança dos estudantes durante o transporte. Isso inclui a manutenção regular dos veículos, a formação adequada dos condutores e o cumprimento de todas as normas de segurança estabelecidas.
- **Otimização de Rotas:** Planejaremos rotas eficientes que visam reduzir a distância percorrida, minimizar o tempo de viagem e otimizar o uso dos recursos disponíveis. Isso contribuirá para a eficiência operacional do serviço.
- **Cumprimento das Regulamentações:** Asseguraremos o estrito cumprimento de todas as regulamentações locais e nacionais relacionadas ao transporte escolar, incluindo requisitos de autorização, inspeção veicular e segurança.
- **Controle de Custos:** Buscaremos a gestão eficaz dos custos envolvidos no serviço de transporte escolar, garantindo que o orçamento alocado seja utilizado de forma responsável e eficiente.
- **Satisfação dos Usuários:** Mediremos a satisfação dos usuários do serviço de transporte escolar e tomaremos medidas para melhorar continuamente a qualidade do serviço com base no feedback recebido.
- **Transparência:** Manteremos um alto padrão de transparência na gestão do serviço, assegurando que todas as ações sejam conduzidas de forma responsável e em conformidade com as políticas estabelecidas.
- **Integração com o Planejamento Educacional:** O serviço de transporte escolar será integrado ao planejamento educacional do município, garantindo que as rotas atendam às necessidades dos estudantes e contribuam para a eficácia do sistema educacional.
- **Contribuição para a Educação de Qualidade:** O serviço de transporte escolar desempenha um papel crucial na promoção de uma educação de qualidade. Nossa meta é contribuir para a melhoria contínua da qualidade

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7

educacional, garantindo que os estudantes tenham acesso às escolas de maneira eficiente.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nesta etapa do estudo para a contratação do serviço de transporte escolar no Município de Caetité - BA, realizamos um levantamento de mercado com o objetivo de coletar informações relevantes que serão incorporadas ao Termo de Referência do processo licitatório da dispensa eletrônica. O levantamento de mercado teve como foco a obtenção de dados sobre os custos envolvidos e as opções disponíveis no mercado. Os principais passos desse levantamento foram:

- **Identificação de Fornecedores:** Iniciamos identificando os potenciais fornecedores de serviços de transporte escolar na região. Isso incluiu empresas especializadas, autônomos e cooperativas que atuam nesse segmento.
- **Coleta de Cotações de Preços:** Solicitamos cotações de preços detalhadas dos fornecedores interessados em fornecer o serviço de transporte escolar. Essas cotações incluíram informações sobre os custos relacionados aos serviços, como transporte de alunos, manutenção dos veículos, seguro, entre outros.
- **Comparação de Preços:** Realizamos uma comparação abrangente dos preços oferecidos pelos diferentes fornecedores. Isso nos permitiu avaliar as opções mais viáveis do ponto de vista financeiro, que serão consideradas na elaboração do Termo de Referência.
- **Análise de Qualidade do Serviço:** Embora o foco principal fosse na obtenção de cotações de preços, também consideramos a qualidade do serviço oferecido por cada fornecedor. Essa análise incluiu a avaliação de relatórios de desempenho e referências de clientes anteriores.
- **Documentação para o Termo de Referência:** Os dados coletados neste levantamento de mercado serão utilizados para embasar as especificações

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

técnicas e os requisitos que constarão no Termo de Referência do processo licitatório da dispensa eletrônica.

5. ANÁLISE DE SOLUÇÕES COMO UM TODO

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo abordar a necessidade urgente de proporcionar transporte escolar seguro e eficiente para os alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Caetité - BA. Visa identificar a solução mais eficaz que garanta o acesso e a permanência dos estudantes na escola, considerando especialmente aqueles residentes em áreas remotas e rurais.

Opção 1 - Aquisição de Frota de Veículos Novos:

Esta opção envolve a aquisição de uma frota de veículos novos, proporcionando veículos modernos e confiáveis para o transporte escolar.

Vantagens: Frota moderna, menor probabilidade de problemas mecânicos, segurança aprimorada.

Desvantagens: Custo inicial mais elevado, depreciação dos veículos ao longo do tempo.

Opção 2 - Parceria com Empresas de Transporte Escolar:

Esta opção envolve estabelecer parcerias com empresas especializadas em transporte escolar.

Vantagens: Acesso a serviços profissionais, flexibilidade na gestão de frota, possibilidade de redução de custos.

Desvantagens: Dependência de terceiros, custos de terceirização.

Opção 3 - Terceirização:

A Secretaria Municipal de Educação de Caetité - BA planeja licitar linhas de transporte escolar terceirizadas, sendo cinco ônibus e cinco vans. Essa abordagem

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

envolve a contratação de empresa(s) privada(s) para fornecer o serviço, em vez de gerenciar uma frota própria, com o objetivo de atender às necessidades de estudantes matriculados nas redes municipal e estadual, visto a insuficiência desta para atender todas as demandas. **A licitação visa garantir eficiência, segurança e adequação às rotas traçadas no estudo técnico preliminar, considerando fatores como capacidade de passageiros, distâncias e demanda estimada.**

Vantagens: Redução de Custos Operacionais para o Município.

Desvantagens: Impacto na Competitividade e qualidade.

A análise das opções considera critérios como qualidade do serviço, custos, manutenção e flexibilidade, proporcionando uma visão abrangente para embasar a decisão no processo de contratação do serviço de transporte escolar.

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Considerando as circunstâncias que ensejaram a presente contratação, conclui-se que a terceirização dos serviços de transporte escolar constitui a solução mais adequada para assegurar a continuidade da prestação do serviço público durante o período emergencial.

A necessidade da contratação decorre da desistência da empresa anteriormente responsável pela execução de duas linhas de transporte escolar, situação superveniente que impossibilitou a continuidade do atendimento por meio da contratação vigente. Embora o Município disponha de frota própria, esta não possui capacidade operacional suficiente para absorver imediatamente as rotas afetadas, tornando indispensável a contratação emergencial de empresa especializada.

Nesse contexto, a terceirização apresenta-se como a medida mais eficiente e compatível com o interesse público, permitindo a manutenção do transporte dos estudantes sem interrupções, com veículos adequados, condutores habilitados e observância das normas de segurança aplicáveis ao transporte escolar. A contratação restringe-se exclusivamente às linhas impactadas pela desistência da empresa, pelo prazo necessário à conclusão do procedimento definitivo, garantindo a continuidade de um serviço essencial e evitando prejuízos ao acesso e à permanência dos alunos nas unidades escolares.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos cálculos detalhados de custo fornecidos pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal, estima-se um custo estimado total de todas as linhas de R\$ 90.379,80 (noventa mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). O referido valor é a soma total do valor global das 02 linhas de transporte supracitadas na tabela neste Estudo Técnico Preliminar. Para obter o valor diário foi utilizada a base de cálculo demonstrada abaixo, os demais valores foram obtidos por meio de cálculos contábeis que consideram gasto de combustível, pagamento de motorista, desgaste do veículo, manutenção de pneus, entre outros.

Exemplo:

Linha 53-

Ônibus

Valor Global do cálculo (200 dias letivos): R\$ 135.092,00

Dias letivos da dispensa emergencial (90 dias)

Valor diário = R\$ 135.092,00 / 200

Valor diário * 90 dias = Valor global da dispensa emergencial

Valor da dispensa = R\$ 59.875,20,00

Linha 57-

Ônibus

Valor Global do cálculo (200 dias letivos): R\$ 70.034,00

Dias letivos da dispensa emergencial (90 dias)

Valor diário = R\$ 70.034,00 / 200

Valor diário * 90 dias = Valor global da dispensa emergencial

Valor da dispensa = R\$ 30.504,60

É importante ressaltar que os valores específicos serão determinados após a pesquisa de preço de mercado.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os cálculos de custo consideram diversos fatores, incluindo a quilometragem das rotas, o número de veículos necessários, o custo de manutenção dos veículos, o combustível, os salários dos motoristas e demais despesas operacionais relacionadas ao serviço.

É importante observar que a estimativa do valor da contratação é uma referência inicial e está sujeita a ajustes com base nas propostas apresentadas pelos interessados. A transparência e a conformidade com os requisitos legais deverão ser rigorosamente mantidas durante todo o processo de contratação.

8. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Realizar cotação de preços.
- Elaborar Termo de Referência.
- Elaboração do edital e documentos necessários.
- Verificar a conformidade dos serviços/produtos ofertados com as especificações do termo de referência.
- Realizar visitas técnicas, se necessário, para avaliar a capacidade técnica e logística dos fornecedores.
- Confirmar a disponibilidade de prestação do serviço nos prazos estipulados.

9. LOCAIS DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no âmbito do Município de Caetité-Ba, de acordo com a rota definida nas especificações do termo de referência.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, pagamento de motoristas.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Com base nos documentos e informações fornecidos pelo setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação, apresento o posicionamento conclusivo sobre a contratação do serviço de transporte escolar no município de Caetité - BA.

Após uma análise minuciosa dos dados disponibilizados, é minha convicção que a contratação deste serviço é plenamente adequada e atende às necessidades específicas da comunidade educacional. **O ETP foi desenvolvido com base em informações técnicas, levando em consideração os aspectos legais, operacionais e financeiros que envolvem a prestação deste serviço fundamental.**

No tocante à estimativa do valor da contratação, os cálculos e documentos fornecidos pelo setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação respaldam a viabilidade financeira do projeto, garantindo a utilização eficaz dos recursos públicos.

As providências a serem adotadas pela Administração, previamente à celebração do contrato, incluirão a formalização do processo licitatório, a análise e seleção da empresa prestadora do serviço e a assinatura do contrato de acordo com as diretrizes legais vigentes.

Portanto, com base nos dados e análises apresentados, recomendo a continuidade do processo de contratação do serviço de transporte escolar, com o objetivo de proporcionar garantia de acesso e permanência, com qualidade, transparência e segurança para os estudantes do município de Caetité - BA.

Caetité, 01 de julho de 2026.

MARCELO SOUZA MONTEIRO DA SILVA
Responsável Técnico pela Elaboração do ETP
Portaria nº. 105, de 09 de dezembro de 2025

JORGE ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto n°. 001, de 01 de janeiro de 2025

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
Secretaria Municipal De Educação

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Federal nº 14.133/21, Art. 6º, Inciso XXIII

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, em caráter emergencial, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Caetité – BA.

1.2. Descrição, quantitativos e valores

LINHA	ROTA	KM	TURNO	COORDENADAS		VEÍCULO	VALOR DIÁRIO	VALOR GLOBAL (90 DIAS)
				INICIAL	FINAL			
53	Caraibas – Jatobá – Beringela – Chapada - Caldeiras	92.40	Matutino	LAT: 13°38'1.44"S LON: 42°34'18.17"O	LAT: 13°44'51.42" S LON: 42°38'17.66"O	Ônibus	R\$ 665,28	R\$ 59.875,20
			Vespertino	LAT: 13°38'2.31"S LON: 42°34'15.10"O	LAT: 13°45'23.10"S LON: 42°37'26.87"O			
57	Sapé – Caldeiras – Bom Sucesso - Caldeiras	58.64	Matutino	LAT: 13°38'9.35"S LON: 42°35'22.78"O	LAT: 13°36'20.27"S LON: 42°34'10.86"O	Van	R\$ 338,94	R\$ 30.504,60
			Vespertino	LAT: 13°37'49.19"S LON: 42°33'39.74"O	LAT: 13°36'43.34"S LON: 42°34'15.55"O			
VALOR TOTAL								R\$ 90.379,80 (noventa mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

1.3. Os serviços desse objeto de contratação possuem as seguintes características:

1.3.1. Considerando a Lei nº 14.133/2021, os serviços de transporte escolar são categorizados como de natureza comum devido à possibilidade de definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade, caracterizados por especificações usuais de mercado. Essa classificação justifica a escolha desta dispensa eletrônica, como modalidade de licitação adequada para a contratação dos serviços em questão.

1.4. A natureza comum dos serviços de transporte escolar é evidenciada pela uniformidade dos requisitos aplicáveis, tais como:

- Capacidade e tipo de veículo (van, micro e ônibus);
- Conformidade com as regulamentações específicas do Código de Trânsito Brasileiro para transporte de escolares;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Av. Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
Secretaria Municipal De Educação

- **Exigências de segurança, incluindo equipamentos obrigatórios e condições de manutenção dos veículos.**

1.5. Essa padronização facilita a descrição detalhada do objeto da licitação, permitindo a ampla competição e a obtenção das melhores condições para a administração pública, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

1.6. Tipos de Veículos Autorizados: **Van – Micro – Ônibus.**

1.7. Os veículos devem atender às regulamentações do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente o **Capítulo XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES.**

- Cintos de segurança em perfeito funcionamento, em número igual à lotação.
- Pneus em condições de uso, dentro do prazo de vida útil.
- Pneu reserva "estepe" nas quantidades e condições definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- Luzes de condução, indicação, alerta e de iluminação interna em funcionamento.
- Vidros translúcidos e sem danos.
- Limitadores de abertura dos vidros corrediços.
- Dispositivos próprios para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente.
- Extintor de incêndio com carga de pó químico seco de gás carbônico, com capacidade adequada.
- Equipamento registrador instantâneo de velocidade de tempo (tacógrafo).

1.8. O objeto desta contratação refere-se a bem/serviço de natureza essencial, não se caracterizando como bem ou serviço de luxo, conforme disposto no **Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.**

1.9. Os valores propostos pelo participante deverão estar inclusos todos os custos de operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que iniciam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

1.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o participante. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.11. **O prazo de vigência da contratação é de no máximo 90 dias letivos da assinatura do contrato ou até a conclusão do novo procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, o que ocorrer primeiro, respeitando o quanto disposto no Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.12. As informações técnicas referentes ao objeto a ser licitado, tais como: descrição detalhada das rotas, dimensão, georreferenciamento, definições técnicas e condições dos veículos a serem utilizados, entre outras, podem ser esclarecidas por meio de contato com a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar do Município, na Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Av. Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Secretaria Municipal De Educação

1.13. É relevante mencionar que, embora o Município de Caetité possua extensa zona rural, o objeto desta contratação contempla **02 (duas) linhas de transporte escolar**, abrangendo trajetos com diferentes níveis de complexidade operacional. Ainda assim, considerando as particularidades das rotas, as condições das estradas vicinais e a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade do serviço, optou-se por não estabelecer tempo mínimo de fabricação dos veículos, priorizando-se as condições adequadas de conservação, segurança, manutenção e pleno atendimento às exigências legais aplicáveis ao transporte escolar.

1.14. Ressalta-se, contudo, que todos os veículos a serem utilizados na execução do contrato, sem exceção, deverão atender integralmente aos requisitos de segurança exigidos pela legislação vigente, bem como estar em perfeitas condições de uso, devendo passar por criteriosa inspeção veicular previamente ao início da prestação dos serviços e sempre que solicitado pela Administração.

2. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

2.1. O Município de Caetité, não possui Plano de Contratação Anual - PCA, elaborado em 2025, com vigência para o ano de 2026, porém o Município possui outros instrumentos de planejamento, que se encontram vigentes execução no Município, como a Lei nº 1065, de 15 de dezembro de 2025, que instituiu o "Plano Plurianual - PPA (2026-2029)", e ainda a Lei Municipal nº. 1073, de 29 de dezembro de 2025, "Lei Orçamentária Anual - LOA, do exercício de 2026". A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação emergencial dos serviços de transporte escolar para atendimento da rede municipal de ensino de Caetité – BA, pelo período de 90 (noventa) dias letivos, justifica-se pela necessidade de assegurar, de forma imediata e ininterrupta, o deslocamento dos estudantes até as unidades escolares, preservando a continuidade da prestação do serviço público de educação e garantindo o direito de acesso e permanência dos alunos na escola.

3.2. A situação emergencial decorre de fatos supervenientes que demandaram providências urgentes por parte da Administração Pública. Entre eles, destaca-se a necessidade de inclusão de novas rotas em razão da matrícula de estudantes residentes em localidades que não integravam o planejamento inicial do transporte escolar, tornando indispensável a ampliação da cobertura do serviço para atender à nova demanda. Além disso, houve a desistência de empresas vencedoras do procedimento licitatório anteriormente realizado, ocasionando a ausência de atendimento em determinadas rotas e gerando risco concreto de descontinuidade do transporte dos estudantes nelas atendidos.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Av. Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Secretaria Municipal De Educação

- 3.3.** Cumpre destacar, ainda, que a adoção da contratação emergencial visa resguardar a continuidade de um serviço público essencial, especialmente considerando que as unidades escolares da rede municipal encontram-se em pleno funcionamento, inclusive com oferta de ensino em tempo integral. Esse cenário exige a manutenção ininterrupta das condições necessárias ao atendimento dos alunos, sendo imprescindível a adoção de medidas céleres para evitar prejuízos ao calendário letivo, ao processo de ensino-aprendizagem e à regular execução das atividades escolares.
- 3.4.** O transporte escolar constitui instrumento indispensável para a efetivação do direito à educação, sobretudo para os estudantes residentes na zona rural e em localidades mais afastadas dos centros urbanos. A disponibilidade desse serviço garante condições adequadas de deslocamento, contribui para a frequência regular às aulas, reduz os índices de evasão escolar e promove igualdade de oportunidades no acesso ao ensino. Embora o Município possua veículos próprios vinculados ao Programa Caminho da Escola, a frota disponível não é suficiente para atender toda a demanda existente, especialmente em virtude da grande extensão territorial da zona rural e da quantidade de rotas necessárias para atender os estudantes da rede municipal.
- 3.5.** Diante desse contexto, a contratação emergencial revela-se plenamente justificada e compatível com o interesse público, constituindo medida excepcional e indispensável para assegurar a continuidade do transporte escolar durante o período necessário à regularização da contratação definitiva. Dessa forma, preserva-se a prestação de um serviço essencial, evitando prejuízos aos estudantes e garantindo a continuidade das atividades educacionais com segurança, eficiência e observância ao direito fundamental à educação.
- 3.6.** É importante supracitar que nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação encontra respaldo na configuração de situação emergencial devidamente caracterizada, cuja urgência demanda atuação imediata da Administração a fim de evitar prejuízos e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais. A medida restringe-se ao estritamente necessário para o enfrentamento da situação, observando o prazo de 90 dias letivos para conclusão das parcelas contratadas, bem como a vedação de prorrogação, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público.
- 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**
- 4.1.** A solução adotada consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços de transporte escolar de alunos matriculados nas redes municipal de ensino do Município de Caetité/BA, contemplando rotas rurais previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a garantir o acesso regular e seguro dos estudantes às unidades escolares.
- 4.2.** O serviço deverá ser prestado por meio de veículos adequados ao transporte coletivo de estudantes, compatíveis com as características das rotas atendidas, observando-se as condições das vias, as distâncias percorridas e a quantidade de alunos

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Av. Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Secretaria Municipal De Educação

transportados em cada linha. A contratação contempla a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e toda a estrutura necessária à execução contínua e eficiente do serviço durante o período letivo.

- 4.3. Os veículos utilizados deverão atender integralmente às exigências da legislação vigente, em **especial às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)** e às demais disposições aplicáveis ao transporte escolar, incluindo, obrigatoriamente, itens de segurança, sinalização específica, inspeção veicular atualizada e boas condições de conservação e funcionamento.
- 4.4. A execução do serviço deverá ocorrer conforme itinerários, horários e quilometragens previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com possibilidade de ajustes operacionais, quando necessários, para atender alterações na demanda, inclusão de novas localidades ou adequação das rotas às condições de acesso, sempre mediante autorização da fiscalização do contrato.
- 4.5. A contratada será responsável por todas as despesas inerentes à execução do serviço, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, mão de obra, seguros obrigatórios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos necessários à perfeita prestação do serviço, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional além do valor contratado.
- 4.6. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante o período letivo, observando-se o calendário escolar oficial, garantindo pontualidade, regularidade, conforto e segurança aos alunos transportados. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, que verificarão o cumprimento das rotas, horários, condições dos veículos e qualidade do serviço prestado.
- 4.7. A solução proposta demonstra viabilidade técnica e operacional, assegura o atendimento adequado aos estudantes da rede pública de ensino, reduz riscos de evasão escolar decorrentes da dificuldade de acesso às escolas e promove o uso eficiente dos recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os participantes deverão considerar para efeito de elaboração de propostas todas as despesas provenientes para a perfeita disponibilização do serviço, incluindo na proposta de preços todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive aqueles que porventura não tenham sido discriminados na descrição do objeto.

• **Do veículo:**

- 5.2. **Tipos de veículos autorizados a participar: Van, micro-ônibus e ônibus;**

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Av. Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Secretaria Municipal De Educação

5.3. Todos os veículos devem estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, especialmente o Capítulo XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, e devem atender aos seguintes requisitos:

- Cintos de segurança funcionais para todos os passageiros.
- Pneus em condições de uso, conforme especificações do fabricante e com TWI (Indicador de Desgaste da Banda de Rodagem) dentro dos limites permitidos.
- Pneu reserva ("estepe") em condições adequadas e seguras de uso.
- Iluminação interna e externa funcionando perfeitamente.
- Vidros translúcidos, sem danos ou sujeira e com limitadores de abertura para vidros corrediços.
- Dispositivos para quebra ou remoção de vidros em caso de emergência.
- Extintor de incêndio com carga adequada ao tipo de veículo.

• Manutenção e Condições operacionais:

5.4. A contratada deve assegurar que os veículos estejam sempre em perfeitas condições de uso, limpeza e manutenção, incluindo todos os equipamentos de segurança exigidos por lei. Os veículos devem passar por inspeções regulares para garantir sua adequação contínua ao serviço.

5.5. Fica vedada a exposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo, exceto a Portaria que será expedida pela Secretaria Municipal de Educação proibindo "CARONA", ou seja, a utilização do veículo do transporte escolar para finalidade diversa ao do transporte escolar da rede pública de educação básica.

5.6. Deverá estar disponibilizado no veículo que executará o transporte escolar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) válido e em conformidade com a legislação de trânsito vigente para cada uma das linhas.

5.7. No momento da assinatura do contrato, os veículos deverão estar com o Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório (DPVAT), quando exigível, integralmente quitados e válidos para o exercício vigente, conforme a legislação de trânsito aplicável.

5.8. A quitação do IPVA e licenciamento do veículo, deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente à Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar;

5.9. Os veículos na data de contratação e durante a execução do contrato deverão estar em bom estado de conservação, situação que deverá ser atestada pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar e pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Av. Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Secretaria Municipal De Educação

- 5.10. As lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira deverão estar em perfeito estado de funcionamento.
- 5.11. No veículo deverá conter a pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro.
- 5.12. Os veículos deverão possuir equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo (crono tacógrafo), devidamente verificado e aferido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

• **Inspecções e Vistorias:**

- 5.13. Os veículos serão submetidos à inspeção inicial e semestral pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar, constituída através da Portaria nº 305, de 14 de novembro de 2022, em parceria com a Superintendência de Trânsito para exercer a fiscalização e controle desse transporte oferecido aos estudantes, buscando a segurança, legalidade e qualidade na prestação dos serviços com avaliação dos aspectos de conservação, mecânica e documentos, bem como cumprimento dos termos estabelecidos no instrumento convocatório e contratos firmados.
- 5.14. A inspeção não isenta a contratada da responsabilidade de realizar vistorias semestrais conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

• **Substituição de Veículos:**

- 5.15. Em caso de avarias ou manutenção, a contratada deve substituir o veículo imediatamente para evitar interrupções no serviço.
- 5.16. Veículos substitutos devem atender a todos os requisitos estabelecidos, deste Termo de Referência, ser aprovado nas vistorias e inspecções ao qual for submetido e ser aprovados pela Secretaria Municipal de Educação antes de iniciar o serviço.

• **Documentação e Conformidade:**

- 5.17. Os veículos destinados à execução do transporte escolar deverão possuir toda a documentação exigida pela legislação vigente e necessária ao fiel atendimento deste Termo de Referência, estando devidamente regulares junto aos órgãos de trânsito competentes, em âmbito nacional e estadual.
- 5.18. Dentre os documentos exigidos, deverão ser apresentados, entre outros: Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado, comprovantes de quitação do IPVA, do licenciamento e do seguro obrigatório vigentes, bem como comprovação de propriedade do veículo ou de posse legítima, mediante contrato de locação, comodato ou instrumento equivalente, em nome do participante do certame.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Av. Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
Secretaria Municipal De Educação

- 5.19. O condutor do veículo deverá comprovar habilitação compatível com a condução de transporte escolar, atendendo à idade mínima exigida para a categoria correspondente, não possuir registro de infrações de natureza grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, bem como apresentar certificado de conclusão de curso específico para condutores de transporte escolar, dentro do prazo de validade.
- 5.20. Deverá ainda ser apresentada certidão negativa de antecedentes criminais, comprovando que o condutor não possui condenações incompatíveis com a atividade. Nos casos em que o condutor não seja o próprio participante vencedor do certame, deverá ser comprovado vínculo empregatício ou de prestação de serviços regularmente formalizado entre a contratada e o condutor.

- 5.21. A contratada deverá manter toda a documentação dos veículos e condutores permanentemente atualizada, apresentando-a à Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar sempre que solicitada ou quando do vencimento de qualquer dos documentos exigidos.

• **Responsabilidades do Motorista:**

- 5.22. O motorista deve garantir que todos os alunos estejam sentados e utilizando o cinto de segurança durante todo o trajeto. É sua responsabilidade assegurar que os alunos embarquem e desembarquem do veículo de forma segura e nos locais apropriados conforme estipulado no contrato.
- 5.23. O motorista deve ser devidamente identificado com crachá contendo foto recente e dados pessoais. Além disso, deve ter recebido treinamento adequado para o transporte de escolares, incluindo primeiros socorros, segurança veicular e técnicas de condução defensiva.
- 5.24. Deve haver dispositivos de comunicação no veículo que permitam ao motorista contato imediato com a central de controle ou com a Secretaria Municipal de Educação em caso de emergências ou situações anormais.
- 5.25. O motorista é obrigado a assinar o registro de ponto diário na unidade escolar à qual está vinculado, mantendo um registro fiel dos serviços prestados.
- 5.26. Em caso de qualquer incidente ou irregularidade durante a prestação do serviço, o motorista deve informar imediatamente à unidade escolar e à Secretaria Municipal de Educação, fornecendo um relatório detalhado da ocorrência.

• **Sustentabilidade:**

- 5.27. Para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá observar, no que couber, os critérios de controle e redução de emissões de gases provenientes do funcionamento dos veículos utilizados no transporte escolar, em conformidade com a legislação vigente e, especialmente, com a **Resolução CONTRAN nº 958/2022**, ou outra que venha a substituí-la.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Av. Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Secretaria Municipal De Educação

5.28. Compete à CONTRATANTE, por meio da fiscalização designada, verificar periodicamente as condições do sistema de emissão de gases dos veículos contratados, podendo tal verificação ocorrer durante as inspeções veiculares periódicas realizadas para comprovação da manutenção das condições exigidas para o transporte de escolares.

5.29. Constatada, durante a inspeção ou fiscalização, qualquer desconformidade relacionada ao sistema de controle de emissão de gases, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a regularização do veículo, no prazo estabelecido pela Administração, de modo a assegurar o atendimento às normas que regulamentam o controle de emissões veiculares.

5.30. A não regularização no prazo fixado poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

- **Da Subcontratação:**

5.31. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **Da Exigência da Garantia:**

5.32. Não será exigida a garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou não ser necessária tal exigência diante das características do objeto, do baixo risco contratual e das medidas de fiscalização previstas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O PRESTADOR deverá prestar os serviços no dia seguinte ao da celebração de termo contratual e de cada ordem de requisição, sob pena de desclassificação.

6.2. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos. O motorista será identificado com crachá com foto recente, indicando seus dados pessoais.

6.3. Na hipótese de problemas com o veículo durante o trajeto, a empresa ou pessoa responsável pelo transporte é responsável pela substituição imediata do mesmo e condução dos alunos, de forma segura ao seu destino, cuja situação deve ser prontamente reportada à Secretaria responsável para conhecimento.

6.4. Não havendo substituição do serviço, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Prefeitura Municipal de Caetité o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a prestação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Av. Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Secretaria Municipal De Educação

- 6.5.** Os serviços serão prestados em 90 dias letivos. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias, recessos escolares ou por eventos de ordem maior.
- 6.6.** O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.
- 6.7.** O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.
- 6.8.** O motorista deverá manter a porta do veículo fechada durante todo o percurso.
- 6.9.** O motorista deverá assinar o registro de ponto na unidade escolar ao qual está vinculado para prestar o serviço de forma diária, sendo os registros enviados para Secretaria de Educação pelo Gestor Escolar ao final do mês.
- 6.10.** O tempo limite para o transporte dos alunos aos seus respectivos domicílios ou pontos de parada será de 20 (vinte) minutos, contados a partir do término das atividades escolares, observando as rotas previamente estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.11.** Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas se estendam após o horário costumeiro, que a empresa ou pessoa física contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação ou Unidade Escolar.
- 6.12.** O recebimento provisório, se dará com a confirmação da realização dos serviços nas rotas contratadas, e com a verificação das condições de atendimento das exigências estabelecidas pelo CONTRATANTE.
- 6.13.** Constatando a realização dos serviços nas rotas contratadas e comprovada o atendimento das exigências estabelecidas, se dará o recebimento definitivo, do qual resultará a solicitação da emissão de documento fiscal para posterior pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços.
- 6.14.** Em caso de faltas, desconformidade ou rejeição do serviço, o Município, na condição de CONTRATANTE, poderá descontar os valores referentes as faltas, e as parcelas dos serviços considerados desconformes ou rejeitados, informando ao CONTRATADO o valor total dos descontos desta natureza que foram deduzidos.
- 6.15.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para as faltas, vícios ou desconformidades, as quais serão analisadas pelo fiscal de contrato para a sua aceitação e reconsideração do valor descontado ou manterá a decisão inicial permanecendo o valor anteriormente estabelecido do desconto.

• **Do parcelamento dos serviços**

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Av. Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
Secretaria Municipal De Educação

6.16. Devido à necessidade dos serviços serem contínua, os serviços definidos em cada linha do transporte escolar **poderão ser parcelados.**

• **Do expediente da prestação dos serviços**

6.17. A prestação do serviço ocorrerá em 90 dias letivos, iniciando em horário que permita aos alunos chegarem em seus locais de destinos em condições de tempo que não afetem sua presença em sala de aula, cabendo assim, a cada PRESTADOR definir um cronograma próprio de horários do seu respectivo percurso, informado a cada aluno a hora aproximada que estará recolhendo-o em seu ponto do trajeto.

6.18. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes a realização dos serviços, tais como manutenção, conservação e higienização veicular, despesas com salários, combustíveis, impostos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

• **Da garantia, manutenção e assistência técnica**

6.19. O PRESTADOR deverá disponibilizar telefones fixo ou celular, para contato com a secretaria Municipal de Caetité, em caso de necessidade, com funcionamento nos sete dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia;

6.20. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.21. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal em apostila ou documento equivalente, com ciência da contratada.

7.3. Todas as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se, quando cabível, o uso de mensagem eletrônica com comprovação de entrega.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção imediata de providências necessárias ao cumprimento do contrato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratada será convocada para reunião inicial com a fiscalização, a fim de apresentar o plano de

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Av. Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Secretaria Municipal De Educação

execução e fiscalização, contendo: obrigações contratuais, estratégias de execução, plano complementar da contratada (quando houver), métodos de aferição de resultados e sanções aplicáveis, dentre outros aspectos pertinentes.

• **Fiscalização (Técnica e Administrativa)**

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput**).
- 7.7. A Fiscalização fará as vistorias para a certificação que os serviços estão de acordo com as descrições/especificações deste termo de referência.
- 7.8. O servidor na atuação de fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (**Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, inciso VI**).
- 7.9. O servidor na condição de fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos débitos observados. (**Lei Federal nº. 14.133, de 2021, Art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, Inciso II**).
- 7.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III**).
- 7.11. O servidor atuando na fiscalização técnica do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV**).
- 7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V**).
- 7.13. O servidor no desempenho de fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII**).
- 7.14. O servidor no desempenho das ações de fiscal administrativo, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantidas (quando exigidas), as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Art. 23, inciso I e II, do Decreto nº. 11.246, de 2022**).

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Av. Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
Secretaria Municipal De Educação

- 7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (**Decreto nº. 11.246, de 2022, Art. 233, inciso IV**).
- 7.16. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será comunicado ao prestador dos serviços para emissão de nota fiscal do período vistoriado e certificado sua conformidade.
- **Gestor de Contrato**
- 7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (**Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV**.)
- 7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (**Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, II**).
- 7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (**Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, III**).
- 7.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (**Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII**).
- 7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o **Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X**).
- 7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (**Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI**).

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Av. Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Secretaria Municipal De Educação

- 7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.24. Fica indicada como Fiscal de Contrato a seguinte servidora: **Adriana de Jesus Farias Carvalho**. As funções de Fiscal e Gestor de contrato encontram-se dispostas na **Portaria nº 011, de 10 de janeiro de 2025**.
- 7.25. A fiscalização técnica, para verificação do atendimento dos requisitos de qualidade e outros que estejam relacionados com a avaliação da prestação dos serviços descritos no instrumento convocatório, será realizada pela representante da **Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar do Município, na Secretaria Municipal de Educação**.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

• **Recebimento**

- 8.1. Os serviços contratados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pela CONTRATADA, pelo(a) responsável designado para acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato, com o objetivo de verificar a conformidade técnica dos serviços prestados em relação às especificações previstas neste **Termo de Referência**, na proposta apresentada e nas normas vigentes, em especial a **Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 8.2. Caso os serviços se apresentem em desacordo, no todo ou em parte, com as exigências estabelecidas, estes poderão ser rejeitados provisoriamente ou antes do recebimento provisório. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, a correção, ajuste ou alteração dos métodos de execução, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas na legislação vigente e no contrato. A comprovação de execução das correções deverá ser apresentada formalmente à Administração para reavaliação.
- 8.3. O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, contados do protocolo da nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança junto à Administração, após verificação detalhada da qualidade e da conformidade com as exigências técnicas e administrativas, mediante elaboração de **Termo de Recebimento Definitivo**.
- 8.4. A Administração reserva-se o direito de adotar todas as medidas necessárias para assegurar a conformidade dos serviços prestados, incluindo, mas não se limitando, à inspeção in loco, solicitação de documentos complementares, registros fotográficos, medições técnicas e demais procedimentos de controle. O pagamento dos serviços somente será efetuado após a aprovação formal do recebimento definitivo, garantindo a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e controle externo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Av. Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Secretaria Municipal De Educação

- 8.5.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será reduzido à metade do prazo definido no item anterior.
- 8.6.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.7.** Em caso de divergência ou controvérsia quanto à execução do objeto, relativamente à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços prestados, deverá ser observado o disposto no **Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**. A CONTRATADA deverá ser comunicada acerca da parcela contestada, podendo a Administração proceder à emissão de Nota Fiscal ou instrumento equivalente referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, sem prejuízo da aplicação das medidas corretivas ou sanções previstas contratualmente.
- 8.8.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- **Liquidação:**
- 8.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do **Art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.
- 8.11.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.**]
- 8.12.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Av. Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Secretaria Municipal De Educação

8.13. Dados para Emissão da Nota Fiscal: **Secretaria Municipal de Educação Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1.000 Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000. CNPJ: 30.922.940/0001-07.**

8.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **Art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

8.16. A Administração deverá realizar consulta juntos aos sítios dos órgãos de fiscalização:

- **Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório;**
- **Identificar possível razão que impeça a participação no presente procedimento de contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).**

8.17. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a finalização da conferência, controle e da fiscalização dos serviços prestados que se dará com a liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

- **Forma de pagamento**

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Av. Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Secretaria Municipal De Educação

- 8.21.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.24.** Independentemente do percentual de tributos informado na planilha de custos, a CONTRATANTE realizará a retenção na fonte dos valores devidos na execução do contrato, conforme a legislação vigente, incluindo os tributos municipais e federais aplicáveis.
- 8.25.** Quando incidente, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS/QN será retido na fonte pela CONTRATANTE, em conformidade com o Código Tributário Municipal, especialmente com os Arts. 62, I c/c 105 e seguintes, e suas alterações posteriores.
- 8.26.** Além disso, a elaboração das propostas deverá considerar o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRPJ (Pessoa Jurídica) ou IRPF (Pessoa Física), quando aplicável, observando as condições e alíquotas específicas de cada ramo de atividade, conforme:
- **Art. 158, inciso I, da Constituição Federal;**
 - **Lei Federal nº 9.430/1996 (Art. 64);**
 - **Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012;**
 - **Decreto Municipal nº 02/2023, publicado no Diário Oficial em 10/01/2023, e suas alterações posteriores.**
- 8.27.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **Antecipação de pagamento**
- 8.28.** Não será realizado antecipação de pagamento sob nenhuma circunstância, para realização do objeto deste termo de referência.
- 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Av. Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
Secretaria Municipal De Educação

• **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA EMERGENCIAL SEM DISPUTA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO.

9.2. Os participantes deverão considerar para efeito de elaboração de propostas todas as despesas provenientes para a perfeita realização do objeto, incluindo na proposta de preços todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive aqueles que porventura não tenham sido discriminados na descrição do objeto.

9.3. Não serão aceitas propostas com valores inexequíveis.

• **Documentos do veículo**

9.4. Após homologado o procedimento licitatório, a celebração do instrumento contratual ou equivalente, será precedida de vistoria prévia dos veículos disponibilizados pelos participantes vencedores do certame, que será realizada por órgão, entidade ou empresa credenciados (as) junto ao Departamento de Trânsito do Estado da Bahia – DETRAN/BA, a qual emitirá o respectivo laudo de vistoria, sendo tal procedimento acompanhado pela Comissão de Avaliação,

9.5. Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar do município, nomeada através da Portaria nº. 305 de 14 de novembro de 2022.

9.6. O participante vencedor deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do encerramento da sessão, os documentos abaixo relacionados que serão recebidos, analisados e julgados em conformidade com o instrumento convocatório, pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar, a saber:

- **Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório para o exercício de 2024, para os já exigíveis e 2023 para os demais, integralmente quitados;**
- **Laudo de vistoria veicular emitido por órgão, entidade ou empresa credenciados (as) junto Departamento de Trânsito do Estado da Bahia – DETRAN/BA, conforme determina o Art. 136, da Lei Federal 9.503/97, CTB.**
- **Ficha de Inspeção de Transporte Escolar, emitido pelo departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, para inspeção de itens correlatos ao Art. 136, 137 e 138, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Resolução 14/18 – CONTRAN.**

9.7. Os veículos devem atender as exigências estabelecidas no Capítulo XIII – DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, do Código de Trânsito Brasileiro, que serão verificados pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar do município durante a inspeção inicial;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Av. Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Secretaria Municipal De Educação

9.8. Comprovação de propriedade do do(s) veículo(s), através da apresentação do Certificado de Registro de Veículo - CRV, deverá estar em nome do participante, ou apresentar o Documento Único de Transferência – DUT, devidamente preenchido, reconhecido firma e registrado comunicação de compra junto do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, não se admitindo veículo(s) em nome de terceiro(s), exceto nos casos de leasing, financiamento ou qualquer outra aquisição do tipo.

• **Documentos do motorista**

9.9. Os motoristas condutores do transporte escolar deverão ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, e **carteira de habilitação na Categoria “D”**, conforme **Inc. II, do Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB**.

9.10. Certidão Emitida pelo DETRAN de que os motoristas não cometeram mais de uma infração gravíssima, nem são reincidentes em infrações médias ou graves durante os últimos 12 (doze) meses;

9.11. Certificado ou comprovação de participação em curso especializado, consoante determina o Art. 138, Inc. V, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

9.12. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais: O sócio da empresa, empresário individual ou a pessoa física vencedora do certame, que não irá conduzir o veículo indicado, deverá apresentar **comprovante de vínculo empregatício/relação de trabalho do motorista** através de carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou **Contrato de prestação de serviço**, devidamente assinado por empregador e empregado bem como testemunhas. Caso o motorista seja o próprio empresário ou sócio da empresa, a comprovação se dará por meio de cópia do ato constitutivo da empresa.

• **Exigências de habilitação**

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica, em conformidade com os **Arts. 55, 57 e 62 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõem sobre documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos licitantes.

9.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Av. Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Secretaria Municipal De Educação

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.13.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.13.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.13.8. Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social de constituição com o fim específico para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Caetité, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 9.13.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

• **Qualificação Técnica (Lei Federal 14.133/21, Art. 67)**

- 9.14. Declaração de Capacidade Operacional,** para atendimento das condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.15.** Comprovação de aptidão para realização do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados de seus respectivos comprovantes de realização, registrado em conselhos/órgãos profissionais, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 67, inciso II.
- 9.16. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, com as seguintes características mínimas: (vide Lei Federal 14.133/21, Art. 67, §§1º e 2º).**
- Os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em execução, devem expressar somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento da expedição do atestado.
 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
 - Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos/serviços fornecidos, o nome e

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Av. Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Secretaria Municipal De Educação

cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante e atender ao disposto no **Artigo 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

d) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

9.17. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativos mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.18. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

9.19. O participante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados o objeto contratado, dentre outros documentos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

9.20. As certidões ou atestados exigidos neste instrumento convocatório, poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou empresa possui o conhecimento técnico e experiência prática na execução do objeto, nos termos do **§3º, Art. 67, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**.

9.21. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, desde que atenda as exigências deste certame, salvo se comprovado a inidoneidade da entidade emissora, conforme previsto no §4, art. 67, Lei Federal 14.133/21.

• **Habilitação fiscal, social e trabalhista (Lei Federal 14.133/21, Art. 68)**

9.22. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas-CPF**, conforme o caso;

9.23. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor (quando houver), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, inciso II, Art. 68, Lei Federal 14.133/21, de 1º de abril de 2021

9.24. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor (quando houver), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, Inciso II, art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

9.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Av. Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Secretaria Municipal De Educação

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Inciso III, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

- 9.26.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários Estadual**, do domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou concorre, inciso III, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.27.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do participante, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Fazenda Municipal**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, Inciso III, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 9.28. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF FGTS;**
- 9.29.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.30.** Declaração em campo próprio do sistema, **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º., inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988**, 200Inciso VI, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 9.31.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.32.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **Qualificação Econômico-Financeira - Pessoa Jurídica (Lei Federal 14.133/21, Art. 69)**
- 9.33.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, produzido de

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Av. Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Secretaria Municipal De Educação

acordo as Normas Brasileiras de Contabilidade, nos termos do Inciso I, Art. 69, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

- 9.34. O Balanço Patrimonial** mencionado no subitem anterior, deverá ser apresentado na forma da lei, em especial às **Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Geral NBC TG 1001**, nos termos da **Lei Federal 6.404/07, Art. 176, Lei Federal 11.638/07, ao Art. 1.078, da Lei Federal nº. 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), c/c Acórdão TCU 199/2014**, e regulamentados na data de realização deste processo de contratação, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de realização deste procedimento.
- 9.35.** As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da **Instrução Normativa da Receita Federal – IN RFB nº. 2003, de 18 de janeiro de 2021, Resolução CFC nº. 1299/2010**, e demais regulamentações relacionadas, cujo envio deverá ser comprovado através do Recibo de Entrega junto à Receita Federal.
- 9.36.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.37.** As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 9.38.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- 9.39.** As empresas constituídas no exercício financeiro do processo de contratação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo, quando ainda não exigíveis os demonstrativos contábeis do exercício anterior, substituí-los pelo Balanço de Abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.40.** As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial anual ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do profissional contábil legalmente habilitado, acompanhado de certidão de regularidade do respectivo Conselho Regional de Contabilidade, demonstrando capital social compatível com o objeto, observado o limite máximo de até 10% do valor estimado da contratação, quando exigido.
- 9.41.** As empresas que tenham permanecido inativas no exercício anterior deverão apresentar cópia da Declaração de Inatividade entregue à Receita Federal, bem como o último Balanço Patrimonial anterior à condição de inatividade, devidamente registrado, acompanhado da certidão de regularidade do profissional contábil responsável.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Av. Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
Secretaria Municipal De Educação

OU

- 9.42. Declaração Única e Simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, do último exercício financeiro exigível**, elaborada na forma e nos prazos definidos pela Receita Federal do Brasil – RFB, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optante pelo simples Nacional, nos termos do tratamento diferenciado e favorecido dispensados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, definido pela **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial aos Art. 25, 27 c/c Art. 47, da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 3º., §14º.**
- 9.43. Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual – DASN - Simei, relativo a receita bruta total sujeita ao ICMS, do último exercício financeiro exigível**, elaborada na forma e nos prazos definidos pela Receita Federal do Brasil – RFB, para os proponentes classificados na condição de Micro Empreendedor Individual, conforme estabelece o **Art. 25, §4º. da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c Art's. 106 e 109, e Anexo X, da Resolução CGSN 140, de 22 de maio de 2018,**
- 9.44.** Nos casos em que o Microempreendedor Individual – MEI, não possua período de faturamento, que se enquadre nas condições definidas no subitem anterior, poderá o participante interessado, classificado na Condição de Microempreendedor, apresentar de forma opcional, **Declaração Formal elaborada por Profissional ou Técnico Contábil, devidamente registrado e regular junto aos Conselhos Regionais de Contabilidade**, declarando entre outras informações: identificação, endereço e contato do participante, data de registro do Microempreendedor Individual e seu capital social, devidamente assinada pelo microempresário individual.
- 9.45.** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), apresentada pelo participante detentor da melhor oferta, nos termos do **§1º, Art. 69, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;**
- 9.46.** Caso o participante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, **§4º, Art. 69, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;**
- 9.47.** As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (**§1º., Art. 65, Lei Federal nº.: 14.133, de 1º. de abril de 2021).**

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Av. Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
Secretaria Municipal De Educação

9.48. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 69, caput, inciso II);

- **Qualificação Econômico-Financeira - Pessoa Física (Lei Federal 14.133/21, Art. 69)**

9.49. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do participante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação no processo de contratação (**Art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples;

9.50. Certidão Negativa de Feitos sobre Ações Cíveis, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do participante, desde que admitida a sua participação no certame (**Art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples;

9.51. Certidão de Feitos Cíveis que por ventura constar débitos, poderá ser apresentada desde que esteja devidamente acompanhada da devida quitação ou parcelamento dos débitos por ela reportados, ou que estejam “sub judice”.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado unitário e total de cada item, bem como o valor estimado total da contratação encontra-se **disponível na tabela disponibilizada no subitem 1.1 neste Termo de Referência.**

10.2. Os cálculos de custo consideram diversos fatores, incluindo a quilometragem das rotas, o número de veículos necessários, o custo de manutenção dos veículos, o combustível, desgaste do veículo, o salário do motorista e demais despesas operacionais relacionadas ao serviço, considerando o km diário e o total de dias letivos.

10.3. O valor estimado adotado é o menor resultado obtido entre a média da pesquisa de preços em mercado local conforme estabelece a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 23, §1º, Inciso IV, comparado com memórias de custos dos serviços elaborada por profissional especialmente contratado para tal.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caetité/BA, deste exercício, da dotação abaixo discriminada:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação de Caetité

Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Gestão/Unidade: 05000000 – Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Av. Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Secretaria Municipal De Educação

Atividade: 12.361.005.2.009 GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAT

Elemento: 3.3.9.0.33.00.00

**Fonte do recurso: 15500000 15430000 15401030 15001001 15710000 15530000;
15421030.**

Caetité, 28 de julho de 2026.

MARCELO SOUZA MONTEIRO DA SILVA

Responsável Técnico pela Elaboração do TR
Portaria nº. 105, de 09 de dezembro de 2025

JOICE CRISTINA NASCIMENTO AGUIAR

Gerente de Estrutura Logística
Decreto nº. 001, de 01 de janeiro de 2025.

Aprovo o presente Termo de Referência, com todos os seus termos:

JORGE ANTONIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 001, de 01 de janeiro de 2025

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Av. Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Adm. de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704

